

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

TÍTULO I

Do Instituto e seus Objetivos

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

ARTIGO 1º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

ARTIGO 3º

O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.858.570/0001-33, tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, nº. 668, Sala 501, Empresarial Espaço Zen, Pituba, CEP 41.810-010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, sendo esta uma atribuição conferida à Superintendência do Instituto, mediante expedição de Resolução, na qual deverão constar as informações sobre o município e estado no qual a respectiva filial será instalada, bem como o endereço onde a filial deverá funcionar e demais informações pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das Atividades e Objetivos do Instituto

ARTIGO 4º

O Instituto poderá desenvolver as seguintes atividades:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)

(ALTERADO EM 13/03/2025)

- I. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- II. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- III. 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- IV. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- V. 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- VI. 8630-5/04 Atividade odontológica;
- VII. 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- VIII. 8621-6/01 UTI móvel;
- IX. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel;
- X. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- XI. 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;
- XII. 8640-2/03: Atividades de serviços de diálise e nefrologia;

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral.

ARTIGO 5º

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)

(ALTERADO EM 13/03/2025)

- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;

TÍTULO II

Dos Associados

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Definição, do Ingresso e da Demissão

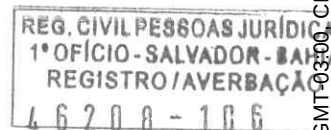
ARTIGO 6º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

ARTIGO 7º

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

ARTIGO 8º

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 9º

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

PARÁGRAFO SEGUNDO

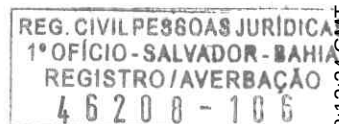
Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

ARTIGO 10

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

ARTIGO 11

Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)

(ALTERADO EM 13/03/2025)

CAPÍTULO SEGUNDO Dos Direitos e Das obrigações

ARTIGO 12

São direitos dos associados:

- a) participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- b) participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;
- c) propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- d) eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- e) requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;
- f) examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

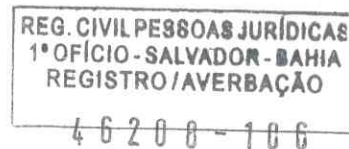
ARTIGO 13

São deveres dos associados:

- a) comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- b) observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- c) desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- d) cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- e) abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;
- f) contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

ARTIGO 14

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

TÍTULO III

Da Administração

CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Órgãos Institucionais

ARTIGO 15

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

I - Assembléia Geral;

II – Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das disposições gerais

ARTIGO 16

O exercício de qualquer cargo nos conselhos é gratuito, sendo vedada aos conselheiros a percepção de qualquer tipo de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto, ressalvada a eventual percepção de ajuda de custo para participação em reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO

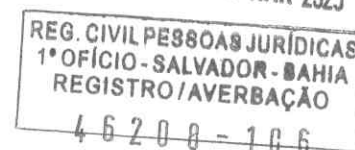
É vedada aos membros dos órgãos diretivos institucionais, conselheiros, instituidores ou benfeitores a percepção de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

ARTIGO 17

A duração do mandato dos membros eleitos ou indicados para compor os conselhos será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução.

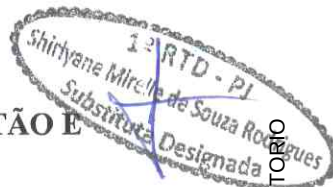
Carlyane Mitelli de Souza Rodrigues
Substituta Designada

31 MAR 2025



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

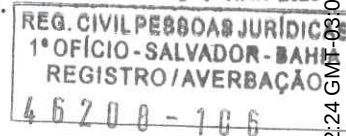
(ALTERADO EM 13/03/2025)



PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, no órgão colegiado de deliberação superior.

31 MAR 2025



ARTIGO 18

O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Associação ou seu substituto, o que ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

ARTIGO 19

Os membros dos órgãos institucionais só podem ser eleitos consecutivamente para 02 (dois) mandatos para qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO, salvo se a Assembléia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não é permitido aos membros dos órgãos o desempenho simultâneo de mais de um cargo do INSTITUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 20

Os membros dos órgãos institucionais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

ARTIGO 21

Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos institucionais ficam exonerados de responsabilidade se:

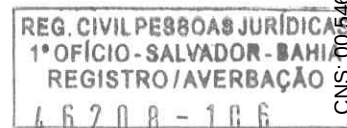
- a) não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

**CAPÍTULO TERCEIRO
Da Assembléia Geral**

31 MAR 2025



ARTIGO 22

A Assembleia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada ano para deliberação sobre o Relatório de Atividades, o Balanço e Demonstrações Financeiras e Contábeis, bem como os Pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal referentes ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora aprezada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.



Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
1ª TD - PJ
Substituta Designada

31 MAR 2025

CARTÓRIO

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-106

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

PARÁGRAFO QUINTO:

A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade.

ARTIGO 23

Compete à Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto;
- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir pela extinção do INSTITUTO;
- IV. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em qualquer nível hierárquico;
- VI. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO;
- VII. Referendar os nomes indicados pelo 1º Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
- VIII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO;
- IX. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO;
- X. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- XI. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO;
- XII. Deliberar sobre os casos omissos;

ARTIGO 24

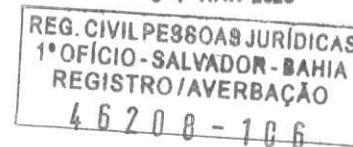
A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em caráter ordinário, para:

- I. Anualmente, apreciar e julgar o Relatório da Superintendência relativo ao exercício anterior;
- II. Anualmente, apreciar e julgar o Balanço Geral do INSTITUTO relativo ao exercício anterior;

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

**CAPÍTULO QUARTO
Do Conselho de Administração**



ARTIGO 25

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por um Conselho de Administração Institucional e pelos Conselhos Locais, formados nos locais onde o instituto venha a se qualificar como organização social e a firmar contratos e parcerias com os respectivos entes públicos, podendo ser compostos das seguintes formas:

I. Primeira hipótese de formação:

- a) 55% de membros eleitos dentre os membros ou associados do INSTITUTO;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II. Segunda hipótese de formação:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

III. Terceira hipótese de formação:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) por membros eleitos entre os associados;

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

31 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-106

1ª RTD - PJ
Shiriyane Mirelle da Souza Rodrigues
Substituta Designada

- b) Até 35% (trinta e cinco por cento) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros indicados pela Diretoria Estatutária de empregados da entidade.

IV. Quarta hipótese de formação:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social.

V. Quinta hipótese de formação:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes de Poder Público, definidos por este estatuto;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

VI. Sexta hipótese de formação:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) 20 a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

VII. Sétima hipótese de formação:

- a) 50% (cinquenta por cento) de membros do Poder Público;

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

31 MAR 2025



- b) 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

VIII. Oitava hipótese de composição:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 30(trinta) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- c) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida por este estatuto.

IX. Nona hipótese de composição:

- a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- c) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no estatuto;
- d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

X. Décima hipótese de composição:

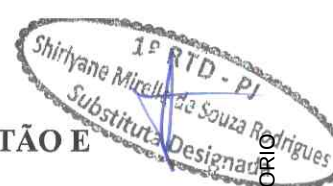
- a) Ser composto, no mínimo, por 1 (um) membro eleito dentre os associados ou membros da entidade;
- b) Ser composto, no mínimo, por 1 (um) membro eleito pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Ser composto, no mínimo, por 1 (um) representante do poder público;

XI. Décima primeira hipótese de composição:



31 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208 - 166



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)

(ALTERADO EM 13/03/2025)

- a) 20% (vinte por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto;
- b) 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) 20% (vinte por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

XII. Décima primeira hipótese de composição:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, indicados pelo Chefe do Executivo, incluídos em tal escolha, necessariamente, e enquanto ocuparem os respectivos cargos públicos, os titulares da Diretoria de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Diretoria de Receitas e Controle Interno e da Diretoria da área de atividade ou função de Estado desenvolvida pela organização social, sendo os demais, se os houver, de livre escolha;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados da entidade;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- f) Os representantes da entidade previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

XIII. Décima terceira hipótese de composição:

- a) Até 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos dentre os membros associados;



31 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-166

1º RTD - PJ
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigue
Substituto Designado

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)

(ALTERADO EM 13/03/2025)

- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

XIV. Décima quarta hipótese de composição:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- b) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- d) Até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
- f) Até 10% (dez por cento) de membros natos eleitos ou indicados na forma estabelecida no estatuto.

XV. Décima quinta hipótese de composição:

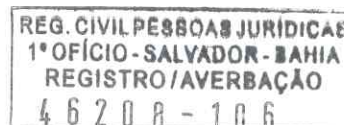
- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados ou, ainda, de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral ou de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade ou dentre os membros ou associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no estatuto.



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

31 MAR 2023



XVI. Décima sexta hipótese de composição:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, na forma definida pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, conforme definido pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados, no caso de associação civil;
- d) Até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

XVII. Décima sétima hipótese de composição:

- a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- c) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no estatuto;
- d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

XVIII. Décima oitava hipótese de composição:

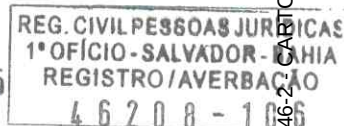
- a) 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Executivo Municipal, na qualidade de membros natos;
- b) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais entidades representativas da Sociedade Civil na qualidade de membros natos;
- c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)

(ALTERADO EM 13/03/2025)

31 MAR 2025



- d) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;
- e) 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados.

XIX. Décima nona hipótese de composição:

- a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público da respectiva área afim, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados e, nos demais casos, de membros eleitos dentre os trabalhadores da entidade;

10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros indicados pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

XX. Vigésima Hipótese de composição:

- a) até 60% (sessenta por cento), no caso de associação civil, de eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) até 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Conselho de Administração Institucional será composto de acordo com a primeira hipótese de formação, prevista no inciso I deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho de Administração Institucional serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

PARÁGRAFO QUARTO:

O dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, com direito a voto.

PARÁGRAFO QUINTO:

Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

PARÁGRAFO SEXTO:

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Presidente da República, Vice-Presidente, Ministro de Estado, Diretor-Presidente de entidade, bem como dos membros titulares ou suplentes do Conselho de Gestão das Organizações Sociais (CGOS), dos respectivos entes públicos onde o instituto seja qualificado ou venha a requerer a sua qualificação como organização social.

PARÁGRAFO OITAVO:

Os conselheiros e diretores não poderão exercer outra atividade remunerada no Instituto, com ou sem vínculo empregatício, exceto quanto ao empregado porventura eleito como representante dos empregados.

PARÁGRAFO NONO: Os conselheiros, administradores e dirigentes não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

18 RTD - PJ
Shirleyne Mirella de Souza Rodrigues
Substituta Designada

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

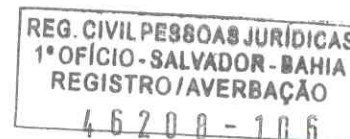
(ALTERADO EM 13/03/2025)

ARTIGO 26

São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

31 MAR 2025



ARTIGO 27

É competência do Conselho de Administração:

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar as propostas de contrato de gestão, convênios e instrumentos congêneres da entidade com o poder público;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração e estabelecer vantagens e benefícios de qualquer natureza a serem conferidas aos dirigentes e empregados, respeitados os limites legais e os valores praticados no mercado, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;

Mirella de Souza Rodrigues
Substituta Designada

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

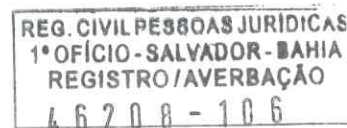
- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção, fusão ou incorporação da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria, observando, quando couber, as normas de direito público;
- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

ARTIGO 28

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas trimestralmente e as extraordinárias, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente ou de 1/3 dos seus membros.



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)

(ALTERADO EM 13/03/2025)

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Os Conselhos de Administração Locais terão composição própria, de acordo com os percentuais previstos na legislação local, podendo assim ter composição distinta daquela prevista no artigo 25 do presente estatuto.

CAPÍTULO QUINTO

Do Presidente do Conselho da Administração

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 6 2 0 8 - 1 0 6

ARTIGO 29

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados;
- III. Presidir a Assembléia Geral podendo indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo;
- IV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- V. Deliberar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

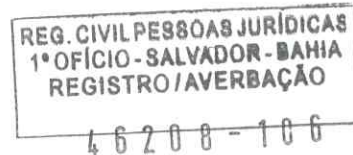
(ALTERADO EM 13/03/2025)



- urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;
- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;
- VII. Aprovar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- VIII. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o superintendente ou separadamente;
- IX. Criar os Conselhos Locais de administração, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 28 do presente estatuto;
- X. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o superintendente ou separadamente.

31 MAR 2025

**CAPÍTULO SEXTO
Do Conselho Fiscal**



ARTIGO 30

A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembleia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

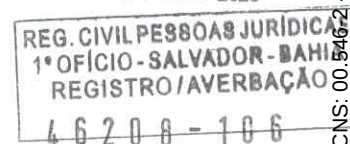
PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO

As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração da Diretoria.

ARTIGO 31

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As demonstrações contábeis e financeiras estarão sujeitas a auditorias periódicas, internas e externas.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Órgão Executivo

ARTIGO 32

A Superintendência, também reconhecida como Diretoria Executiva, é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente selecionado e empossado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, respeitados os limites e vedações previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o Superintendente selecionado seja associado do INSTITUTO, ficará, automaticamente, afastado dessa condição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por se tratar de órgão de caráter executivo o cargo de Superintendente, bem como das diretorias a este vinculadas, não está sujeito à eleição e tem mandato por período indeterminado, devendo, no entanto, a indicação feita e aprovada pelo Conselho de Administração ser levada ao conhecimento da Assembleia Geral, que poderá, por sua maioria, caso entenda necessário, sustar a nomeação do Superintendente ou de qualquer dos ocupantes das diretorias vinculadas à Superintendência.

ARTIGO 33

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:

- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que gerem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembleia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;
- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.

Shirlyane Mitche de Souza Rodrigues
18 RTD - PI
Substituta Designada

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46200106

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

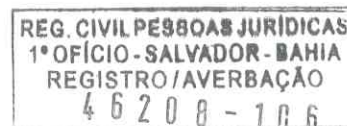
(ALTERADO EM 13/03/2025)

- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Superintendente a criação e a delegação das atribuições das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

3 1 MAR 2025



I - Diretorias Corporativas:

- a) Diretoria Administrativa Corporativa;
- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

II – Diretorias Regionais

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

PARÁGRAFO QUARTO: São atribuições das diretorias:

- I) Exercer as atribuições delegadas pela Superintendência;
- II) Dirigir, orientar e decidir sobre atividades, pessoal e serviços vinculados às suas respectivas áreas;
- III) Atuar em harmonia com as demais diretorias, com vistas à consecução dos objetivos do Instituto;
- IV) Apresentar ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou Assembleia Geral relatórios e informações de suas respectivas áreas, sempre que solicitado pelos referidos órgãos e/ou pela Superintendência;
- V) Dirimir eventuais conflitos de competência entre setores vinculados às suas respectivas áreas;

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

ARTIGO 34

A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

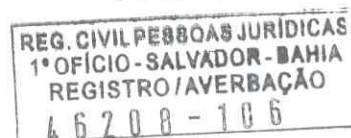
TÍTULO IV

Da Organização Financeira

CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Recursos Financeiros

31 MAR 2025



ARTIGO 35

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;
- VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;
- IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;
- X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI. Por receitas oriundas de Pessoas Físicas;



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

XII. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles estados e municípios onde tiver filiais e Contratos de Gestão firmados, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO:

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Nº 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:

- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de

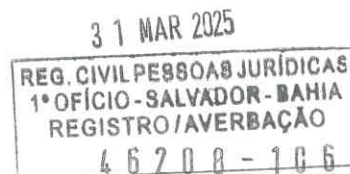
Shirleyana Mirelle de Souza Rodrigues
19 RTB - PJ
Substituta Designada

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

- Contabilidade legislação em vigor e as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO SEGUNDO
Do Patrimônio



ARTIGO 36

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSTITUTO.

ARTIGO 37

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;
- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

**TÍTULO V
Disposições Finais**

ARTIGO 38

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos, nos termos previstos neste Estatuto e em sessão convocada para esse fim especial.

ARTIGO 39

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

ARTIGO 40

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

ARTIGO 41

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

ARTIGO 42

Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação integral do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra instituição certificada e qualificada como Organização Social, no âmbito dos estados e municípios, bem como da união, ou ao patrimônio dos respectivos estados, municípios ou união, onde o instituto seja qualificado e desenvolva atividades em parceria com os respectivos entes públicos, na proporção dos bens e recursos por estes alocados, observado o disposto nos respectivos contratos de gestão, bem como no art. 3º, VIII da Lei Complementar n. 187 de 16 de dezembro de 2021, no art. 61 da Lei Federal

31 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208 - 106



Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pólis - Salvador/BA - CEP 41070-000
Telefones: (71) 3200-3551 | 3211-1701 | 32915-5355

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 61090 - Registro: 46208 - Averbação: 106

DAJE: 583630 Serie: 034 Emissor: 9999

Série: 1565 AB080881-0 Val.: T4OCES4UVS

Custas: Emol/RS235,29 Fecon: RS54,30

Taxa Fiscal: RS167,09

Det Pub: RS6,24 Pge: RS9,35 Fmmpba: RS4,87

Total: RS487,14

Salvador/BA 31/03/2025

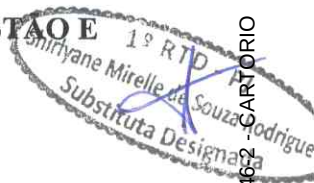
Consulte:

www.tpa.jus.br/autenticidade



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)

(ALTERADO EM 13/03/2025)



nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002, na Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, bem como das respectivas legislações estaduais e municipais que regulamentem a qualificação das organizações sociais no âmbito dos respectivos entes públicos.

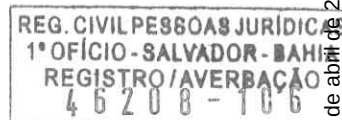
ARTIGO 43

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

31 MAR 2025

ARTIGO 44

No INSTITUTO seus conselheiros e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



ARTIGO 45

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembleia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

*EM TEMPO DIGO QUAE SE LÊ 13 DE OUTUBRO DE 2025
LEIA-SE 13 DE MARÇO DE 2025*

Salvador - BA, 13 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE GERALDO GONCALVES DE BRITO
CPF: ***.582.515-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 14/03/2025 09:20:36 -03:00

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Presidente

Assinado eletronicamente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.208.055-**
Data: 14/03/2025 10:12:39 -03:00

JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

Assinado eletronicamente por:
Inocêncio Maia Matos
CPF: ***.471.175-**
Data: 14/03/2025 10:14:57 -03:00

INOCÊNCIO MAIA MATOS
Associado

Assinado eletronicamente por:
JANYRA BRITO BITTENCOURT
CPF: ***.436.045-**
Data: 14/03/2025 10:12:11 -03:00

JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associado

Assinado eletronicamente por:
José Cláudio Rocha
CPF: ***.436.045-**
Data: 14/03/2025 10:12:11 -03:00

JOSÉ CLAUDIO ROCHA

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH (CNPJ: 11.858.570/0001-33)**

(ALTERADO EM 13/03/2025)

Associado

Assinado eletronicamente por:
Paulo Vieira Santos
CPF: ***.692.795-**
Data: 14/03/2025 10:11:34 -03:00

PAULO VIEIRA SANTOS

Associado

Assinado eletronicamente por:
MARIA CECILIA MURICY FACÓ
CPF: ***.839.455-**
Data: 14/03/2025 10:13:00 -03:00

MARIA CECILIA MURICY FACÓ

Associado

Assinado eletronicamente por:
MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
CPF: ***.001.245-**
Data: 14/03/2025 10:13:56 -03:00

MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA

Associado

Assinado eletronicamente por:
Cyntia Facó Bittencourt
CPF: ***.248.275-**
Data: 14/03/2025 10:13:27 -03:00

CYNTIA FACÓ BITTENCOURT

Associado

Assinado eletronicamente por:
MARIA DO CARMO SILVA LESSA
CPF: ***.834.805-**
Data: 14/03/2025 10:14:36 -03:00

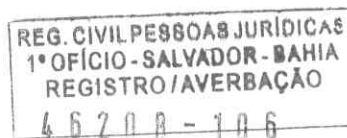
MARIA DO CARMO SILVA LESSA

Associada

Assinado eletronicamente por:
Aline Martinele De Oliveira Tonha
CPF: ***.988.315-**
Data: 14/03/2025 10:40:17 -03:00

ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ
OAB-BA 21.335

31 MAR 2025





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9L4V8-C3Z4C-UJ938-9CXZ8

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE GERALDO GONCALVES DE BRITO (CPF ***.582.515-**) em 14/03/2025 09:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 14/03/2025 09:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Paulo Vieira Santos (CPF ***.692.795-**) em 14/03/2025 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Não disponível
Autenticação	pau*****@igh.org.br (Verificado)
Login	
LGTRigFDOBqSNLZbqCyFCaAqw9V3TGnEexAZZY6rcTg=	
SHA-256	

- ✓ José Cláudio Rocha (CPF ***.436.045-**) em 14/03/2025 10:12 - Assinado eletronicamente

31 MAR 2025



Shirleyane Mirelle de Souza Rodrigues
Substituta Designada



Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Não disponível
Autenticação	
jos*****@igh.org.br (Verificado)	
Login	
4gKmOX5AOyWRPWexVPhpSqVPa7BiEbtgdjM2htUVApY=	
SHA-256	

✓ Inocêncio Maia Matos (CPF ***.206.055-**) em 14/03/2025 10:12 - Assinado eletronicamente

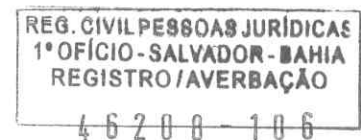
Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Não disponível
Autenticação	
ino*****@igh.org.br (Verificado)	
Login	
CV0i8pzRsK+QruqQF9GSaxFjvGPgH5fkRtKkDmnfrz4=	
SHA-256	

✓ MARIA CECILIA MURICY FACÓ (CPF ***.839.455-**) em 14/03/2025 10:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Não disponível
Autenticação	
cec*****@igh.org.br (Verificado)	
Login	
iTZeACicl8m+WuaXBsQC7bCmEOfWGKNStI40udXI3j0=	
SHA-256	

✓ Cyntia Facó Bittencourt (CPF ***.248.275-**) em 14/03/2025 10:13 - Assinado eletronicamente

31 MAR 2025



Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Não disponível
Autenticação	
cyn*****@igh.org.br (Verificado)	
Login	
45ff3kpPaYNI4kzvhM+PjQ4i/schGa6SeixM732pM80=	
SHA-256	

✓ MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA (CPF ***.001.245-**) em 14/03/2025 10:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Não disponível
Autenticação	
mar*****@igh.org.br (Verificado)	
Login	
xuxqAUvf/TYan+bUy++FduA1WtsxGQjMH4N5cEnYaog=	
SHA-256	

✓ MARIA DO CARMO SILVA LESSA (CPF ***.834.805-**) em 14/03/2025 10:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Não disponível
Autenticação	
mar*****@igh.org.br (Verificado)	
Login	
JcK6iP1w88RyjbQNNGNrRn/uBM4UcHuLbvi2IPiG4zg=	
SHA-256	

✓ JANYRA BRITO BITTENCOURT (CPF ***.471.175-**) em 14/03/2025 10:14 - Assinado eletronicamente

REGISTRO/VERIFICAÇÃO
46208-106

Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
1ª RFD - PJ
Substituta Designada

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Não disponível
Autenticação	
jan*****@igh.org.br (Verificado)	
Login	
hLCP562B+tW2U9fZvOuEV+OPIjDFuuqivTV1A66+Pfs=	
SHA-256	

✓ Aline Martinele De Oliveira Tonha (CPF ***.988.315-**) em 14/03/2025 10:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.143.115.70	Não disponível
Autenticação	
alj*****@igh.org.br	
Email verificado	
7GD0gk3wazDNr1epzFb9+rixuWquzEWiyfIU84+Ow8Q=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/9L4V8-C3Z4C-UJ938-9CXZ8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

31 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-106

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 10 de abril de 2025 08:12:24 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BIA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

**REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**
(Aprovado em Assembleia Geral realizada 13/03/2025)



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Hortênsias, nº. 668, Sala 501, Empresarial Espaço Zen, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.810-010, reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelo seu Estatuto Social.

Art. 2º - A Associação tem como objetivos aqueles descritos no art. 4º do seu respectivo Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O quadro social da Associação será composto por associados das seguintes categorias: I - Fundadores; II - Beneméritos; III - Contribuintes; IV - Colaboradores.

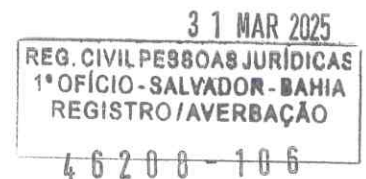
Art. 4º - Os direitos dos associados são aqueles elencados no art. 12 do Estatuto Social;

Art. 5º - Os deveres dos associados são aqueles elencados no art. 13 do Estatuto Social;

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Órgãos Institucionais, sendo estes:
 - a. Assembleia Geral;
 - b. Conselho de Administração;
 - c. Conselho Fiscal;
- II. Órgão Executivo
 - a. Superintendência;



Art. 7º - A Assembleia Geral será composta por todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - O conselho de administração, órgão de deliberação superior, terá sua composição, características e atribuições definidas conforme disposições estatutárias.

Art. 9º - O Conselho Fiscal, órgão interno de fiscalização do Instituto, terá sua composição, características e atribuições definidas conforme disposições estatutárias.

**REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**
(Aprovado em Assembleia Geral realizada 13/03/2025)

Art. 10 - A Superintendência, também reconhecida como Diretoria Executiva, é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

Art. 11 – A Superintendência terá sua composição, características e atribuições definidas conforme disposições estatutárias.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 10 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 11 – As eleições ocorrerão conforme regras estabelecidas no Estatuto Social.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência, ad referendum do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral.

Art. 13 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

1º RTDPJ
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Popoieira, Nazaré, Salvador/BA - CEP: 41110-000
Telefones: (71) 3280-3551 | 3011-1701 | 99913-5953 | E-mail: 1rtdpj@registrobrasil.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 61090 - Registro: 46208 - Averbação: 106
DAJE: 583630 Serie: 034 Emissor: 9999
Série: 1565 AB060881-0 Val.: T4OCES4UVS
Custas: Emol: R\$235,29 Fecom: R\$64,30
Taxa Fiscal: R\$167,09
Del. Pub: R\$6,24 Pge: R\$9,35 Fmmpba: R\$4,87
Total: R\$487,14
Salvador, BA 31/03/2025
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade

Shirleyane M. de Souza Rodrigues
1º RTD - PJ
Substituto de S. M. de Souza Rodrigues
Desi. n.ada



Assinado digitalmente por:
JOSE GERALDO GONCALVES DE BRITO
CPF: ***.582.515-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 14/03/2025 09:44:51 -03:00



Esse documento foi assinado por JOSE GERALDO GONCALVES DE BRITO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/BBV42-GMJTF-8MDW4-LGSKM>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BBV42-GMJTF-8MDW4-LGSKM

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

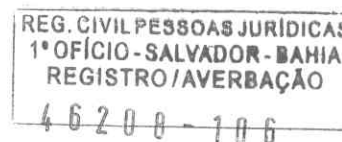
- ✓ JOSE GERALDO GONCALVES DE BRITO (CPF ***.582.515-**) em 14/03/2025 09:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/BBV42-GMJTF-8MDW4-LGSKM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **61090** LIVRO : 0 Pag: 0 em **17/03/2025**
e registrado nesta data sob o n. **46208**, no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 034 583630**
Averbação Nº: **106**

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Valor Base.....: R\$ 487,14

Natureza do Título.....: ATA DE ALT. DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO

Emolumentos	R\$	235,29
Taxa Fiscalização	R\$	167,09
FECOM	R\$	64,30
Def. Pública	R\$	6,24
PGE	R\$	9,35
FMMPBA		4,87

TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB080881-0
T40CES4UVS
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, DATADA DE 13/03/2025. REGISTRO COM FUNDAMENTO NO ART. 121 DA LEI 6015/73, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.382/2022.

Salvador, 31 de Março de 2025.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA

1º RTD - PJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Substituta Designada